

Sucursal	Código

Informação de contas	
Conta de depósitos à ordem de suporte:	<input type="text"/>
Forma de obrigar a Empresa:	<input type="checkbox"/> Uma assinatura <input type="checkbox"/> Duas ou mais assinaturas
Regras de autorização de operações:	<input type="checkbox"/> <i>Standard</i> (são regras pré-definidas destinadas a facilitar o processo de adesão) <input type="checkbox"/> Personalizáveis (obriga ao preenchimento do anexo de regras)
<p>Nota: Ao abrigo das regras <i>standard</i> a movimentação de fundos poderá ser efetuada com uma ou mais assinaturas, consoante a forma de obrigar da Empresa / Empresário implique uma ou mais assinaturas, respetivamente, com um limite por movimento de € 50.000. As assinaturas necessárias correspondem a utilizadores recenseados com capacidade para movimentar fundos e administrar o serviço. Ao escolher regras <i>standard</i>, o perfil dos utilizadores fica limitado às seguintes opções: acesso a todos os serviços (consultas, movimentação e administração do serviço), consultas e preparação de operações, ou só consultas. Se estas regras e perfis não se adequarem às suas necessidades poderá optar por regras personalizadas, caso em que deverá preencher e entregar o correspondente anexo ao Banco, junto com o contrato e o perfil dos utilizadores.</p>	

Identificação da Empresa / Empresário em Nome Individual	
Cliente (Denominação Social):	<input type="text"/>
N.º Contribuinte:	<input type="text"/> Capital Social: <input type="text"/> Euros
Sede:	<input type="text"/>
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de	<input type="text"/> Sob o n.º <input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/> @ <input type="text"/>

Responsáveis que obrigam a Empresa / Empresário em Nome Individual	
Nome: <input type="text"/>	N.º Fiscal: <input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>	N.º Fiscal: <input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>	N.º Fiscal: <input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>	N.º Fiscal: <input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>	N.º Fiscal: <input type="text"/>

Códigos para recenseamento de utilizadores (A preencher pelo Banco)	
Número Identificação: <input type="text"/>	Código de Adesão: <input type="text"/>

## Condições gerais de utilização

### Preliminares

1. Ao subscrever o presente Contrato o Cliente acima identificado toma inteiro conhecimento e aceita as condições aplicáveis ao Serviço Meios de Comunicação à Distância - Empresas do Millennium bcp (Banco), aderindo e vinculando-se aos direitos e deveres ora estipulados.
2. O Banco, melhor identificado em texto lateral, é uma instituição de crédito inscrita no registo especial no Banco de Portugal sob o n.º 33, é um intermediário financeiro inscrito no registo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 105, é mediador de seguros ligado com o n.º 207074605 (data de registo: 26/06/2007). O Banco está autorizado a realizar mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida das Seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Pensõesgera - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (informações e outros detalhes do registo disponíveis em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)).
3. O Banco está sujeito à supervisão do Banco Central Europeu, com sede em Sonnemannstrasse 22, 60314 Frankfurt, Alemanha e do Banco de Portugal, com sede na Rua do Ouro, 27 (1100-150 Lisboa), no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com sede na Av.ª da Liberdade, n.º 252 (1056-801 Lisboa) e da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com sede na Av.ª da República, n.º 76 (1600-205 Lisboa), no âmbito das competências específicas de cada uma destas Entidades.

### Âmbito de aplicação

1. Para efeitos do disposto no presente Contrato, consideram-se meios de comunicação à distância entre o Banco e o Cliente, os seguintes canais de comunicação remota:
  - a) Canal Internet - meio de acesso do Cliente ao Banco através do sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt);
  - b) Canal Mobile - meio de acesso do Cliente ao Banco através do serviço Mobile App ;
  - c) Canal Telefonia Vocal, mais adiante designado por Centro de Contactos quando envolva um serviço de call center - meio de comunicação por telefone estabelecido por iniciativa do Banco ou do Cliente, incluindo os contactos telefónicos estabelecidos através do Centro de Contactos (comunicações associadas ao número telefónico 707504504 (chamada nacional) e +351210052424 (chamada internacional) ou outros números que os venham a substituir e divulgados pelo Banco).
2. Os meios de comunicação à distância são canais de comunicação remota de acesso do Cliente aos serviços que em cada momento o Banco tenha disponíveis para oferecer nesses canais, para a outorga de atos ou negócios jurídicos no âmbito da relação bancária estabelecida com o Banco, na sua qualidade de instituição de crédito e de agente de seguros, permitindo o acesso à conta de depósitos à ordem acima indicada (Conta Vinculada), para consulta, obtenção de informações e realização de operações, bem como a divulgação e comercialização pelo Banco, e contratação à distância, de produtos e serviços financeiros, incluindo os relativos a serviços de pagamento, valores mobiliários e seguros.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se atos ou negócios jurídicos outorgados no âmbito da relação bancária e que poderão estar disponíveis para acesso remoto pelo Cliente, todos os que respeitam aos processos de abertura, manutenção e encerramento de contas de depósitos à ordem, de serviços de pagamento, de crédito ou de registo e depósito de instrumentos financeiros, bem como aos processos de celebração e de execução de contratos de seguros do ramo Vida e Não

Vida e a gestão de sinistros, incluindo, designadamente, a emissão de procurações, a emissão de declarações relativas a dados pessoais, a apresentação de reclamações ou pedidos diversos, a apresentação de pedidos de declarações, de pedidos de informação, de pedidos de segundas vias de extratos ou de outros documentos, a subscrição de contratos de utilização de instrumentos de pagamento, incluindo instrumentos de pagamento para transações seguras em comércio eletrónico e desmaterializadas baseados em cartão, a pedidos de códigos de acesso ou de utilização de serviços de Internet ou de instrumentos de pagamento, a celebração de contratos de acquiring e requisição de TPA's, a contratação de débitos diretos, a contratação de serviços de envio de fundos, a emissão e revogação de ordens de pagamento, incluindo de ordens permanentes ou periódicas, a emissão de ordens sobre instrumentos financeiros, a subscrição e resgate de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros, a requisição de cheques, a constituição, reforço ou liquidação de depósitos a prazo, a contratação e resolução de alugueres de cofres, a contratação ou gestão de operações de crédito, leasing, factoring, confirming, créditos e remessas documentárias, a emissão de garantias.

4. Deste modo, mediante a utilização de equipamento informático e de comunicação adequado, as pessoas singulares indicadas pelo Cliente, adiante designados Utilizadores, poderão aceder ao Banco, através dos meios de comunicação à distância e efetuar um conjunto de operações, designadamente de consulta e/ou movimentação de contas, de acordo com as competências definidas pelo Cliente.
5. Para as transferências e demais operações que envolvam movimentação de fundos, o Cliente poderá personalizar regras para autorização de operações através de combinações de tipos de assinatura digital (A, B, C ou E) com um máximo de 5 combinações. Todas as operações que impliquem movimentação de fundos só serão executadas se forem cumpridos os requisitos em termos de montantes e de combinações de assinaturas digitais definidos pelo Cliente e aceites pelo Banco.
6. Pelos meios de comunicação à distância o Cliente pode solicitar a aquisição de produtos e serviços com terceiras entidades, nos termos do acordo celebrado entre estas e o Banco.
7. Todos os contratos celebrados através de meios de comunicação à distância ficam subordinados ao disposto no presente Contrato e às condições gerais e particulares aplicáveis ao contrato de abertura de conta de depósitos à ordem da Conta Vinculada e outros contratos celebrados entre as partes e relativos a cada produto ou serviço concretamente disponibilizado, assim como ao tarifário em vigor no preço do Banco, legislação aplicável e usos bancários em geral.

### Riscos associados aos meios de comunicação à distância

1. Fica expressamente convencionado e aceite que, tendo em conta os conhecimentos e as tecnologias disponíveis atualmente, não é possível garantir a completa segurança dos meios de comunicação à distância de acesso do Cliente ao Banco contra a consulta e a realização de operações fraudulentas por terceiros não autorizados na conta do Cliente, obrigando-se este a seguir rigorosamente as recomendações de segurança feitas pelo Banco em cada momento, nos termos do documento ANEXO - RISCOS E REGRAS DE SEGURANÇA, que faz parte integrante do presente Contrato, e dos avisos periódicos que o Banco fará no sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt), que o Cliente se obriga a tomar conhecimento e a cumprir integralmente.
2. O Banco é responsável por assegurar a fiabilidade da sua página de Internet e serviços de Mobile Banking bem

## Condições gerais de utilização

- como a segurança dos seus servidores e componentes informáticos.
- O Cliente é responsável pela segurança e fiabilidade do equipamento informático e de comunicação utilizado para acesso ao Banco através dos meios de comunicação à distância, nomeadamente dos computadores, tablets, telemóveis e ligações à Internet de sua propriedade ou sob sua alçada, nos termos do disposto nos n.ºs 3.4. e 3.5. seguintes.
  - O Cliente deverá dispor de equipamento informático e de comunicação com as características adequadas para poder aceder ao Banco através dos meios de comunicação à distância, sendo da sua responsabilidade a segurança, manutenção e introdução das modificações eventualmente necessárias para assegurar em permanência o acesso, por essa via, ao Banco, de acordo com as inovações e alterações tecnológicas que vierem a ser introduzidas e recomendações de segurança publicadas.
  - As características mínimas, de equipamento e comunicações, em cada momento necessárias para a utilização de cada meio de comunicação à distância, encontram-se descritas no sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt), nos espaços informativos de cada canal.

### Utilizadores

- O Cliente indicará através do preenchimento e subscrição deste Contrato e dos seus Anexos regras para autorização de operações e perfil dos Utilizadores - e eventuais Adendas, que fazem parte integrante do mesmo, o número e tipo de assinaturas digitais necessárias para autorizar as operações, bem como os escalões de montantes, e define ainda, para cada Utilizador, o perfil em termos de serviços / funções a que terá acesso, tipo de assinatura digital e contas a visualizar / movimentar pelo mesmo.
- É da inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente quer a definição do perfil dos Utilizadores, os quais poderão ser ou não colaboradores do Cliente, quer a sua seleção, nomeação e cancelamento. O Cliente expressamente reconhece e aceita que a utilização, pelos Utilizadores, dos serviços disponibilizados pelo Banco, bem como a contratação, pelos mesmos, de operações com o Banco, nos termos do previsto neste Contrato será sempre tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma atuação em nome e por conta do Cliente, única contraparte do Banco no presente Contrato.
- Caso o Cliente tenha recursos ou responsabilidades, designadamente contas à ordem, sedeadas em entidades coligadas ou associadas ao Grupo Banco Comercial Português, ao aderir à condições do presente Contrato autoriza expressamente o Banco a fornecer-lhe a informação correspondente ao seu património financeiro e responsabilidades associadas às contas à ordem ou contratos que indique pretender visualizar. Podendo efetuar as transações a cada momento disponíveis nos canais de comunicação remota, autoriza igualmente o Banco a delas tomar conhecimento e informar as instituições financeiras onde estejam sedeados os seus recursos ou responsabilidades.
- A ativação do serviço só será concretizada após receção e validação por parte do Banco do Contrato e, sempre que requerido, dos seus Anexos - Regras para Autorização de Operações e Perfil dos Utilizadores - devidamente preenchidos e assinados pelos representantes com poderes bastantes para vincular o Cliente. No caso de o Utilizador ser Administrador ou Gerente da sociedade, ou em se tratando de ENI, se for o próprio empresário em nome individual, possuir Código de Acesso (Multicanal) e efetuar a adesão ou possuir um Utilizador de Captação, poderá de imediato efetuar a consulta de contas.
- O Cliente deverá atribuir no máximo até três Utilizadores a responsabilidade pela gestão do serviço, ou seja designá-los como Administradores do Serviço. Caberá aos Administradores do Serviço, em exclusivo, as funções de: alterar contas e serviços/funcionalidades a que têm acesso, e estado (suspensão/reactivado ou cancelado) dos Utilizadores. Não é permitido ao Administrador do Serviço efetuar alterações ao seu próprio perfil, bem como aos demais Administradores do Serviço, devendo neste caso proceder-se a um novo recenseamento.
- As alterações decorrentes do ponto anterior efetuadas pelos Administradores do Serviço tornam-se efetivas após concluído o respetivo processo de autorização por assinatura eletrónica.
- O Cliente poderá proceder à designação de novos Utilizadores, efetuando o seu recenseamento e enviando ao Banco o(s) anexo(s) - Perfil de Utilizador - devidamente assinado(s) com carimbo da Empresa. Contudo, o Administrador do Serviço terá poderes para subestabelecer em Utilizadores com capacidade para efetuar consultas e preparar operações, mas obedecendo às regras de autorização de operações que sejam definidas pelo Cliente para esse efeito.
- Por razões de segurança, o Banco fica autorizado a proceder à eliminação de Utilizadores que há mais de um ano não acedam aos serviços, cabendo ao Cliente assegurar os Utilizadores necessários para manter o serviço operacional. Os Utilizadores eliminados poderão ser recuperados a pedido de um Administrador do Serviço ou pelo Cliente.

### Serviço Mobile App

- No recenseamento dos Utilizadores, o Cliente pode optar por conferir poderes para o serviço Mobile App, de entre outros serviços, na opção "Nível de acesso a Serviços", consubstanciado no anexo de Perfil de Utilizador do Contrato de Utilização.
- A gestão do serviço Mobile Web é efetuada pelos Utilizadores a quem o Cliente tenha conferido o acesso ao serviço Mobile App, através da opção "Outros Serviços" no sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt).
- Na subscrição do serviço Mobile App o Utilizador pode definir um montante máximo por transação que funcionará como limite de segurança adicional no canal Mobile. Este limite não interfere com as regras de autorização da Empresa que são soberanas. Em qualquer altura poderá alterar este montante na opção "Alterar limite por transação".
- O serviço Mobile App pode ser utilizado em diversos equipamentos. No processo de instalação do serviço num novo equipamento pode ser atribuído um novo Código de Utilizador exclusivo para esse equipamento e que mantém as mesmas condições inicialmente definidas para o serviço Mobile App. Independentemente da utilização do serviço Mobile App em diversos equipamentos o limite definido para a realização de operações não é cumulativo.
- Em caso de perda, extravio, roubo, ou de apropriação abusiva do equipamento móvel onde a App M Empresas está instalada, o Cliente ou o Utilizador devem informar o Banco imediatamente dessa ocorrência, para o Banco efetuar o bloqueio do acesso a esse canal.
- O Cliente e o Utilizador têm a responsabilidade exclusiva pelo uso do dispositivo móvel por outras terceiras partes que não este último.

### Dados de Autenticação

- A faculdade de acesso, pelo Cliente, à Conta Vinculada, que resulta da subscrição do presente Contrato, e subsequente consulta, pedidos de informação, transmissão de ordens ou instruções, ou subscrição de contratos, produtos e serviços mencionados no capítulo 2 do presente Contrato, está sujeita à correta utilização de

## Condições gerais de utilização

um conjunto de Dados de Autenticação nos termos indicados neste Capítulo e no Anexo Riscos e Regras de Segurança, isto é, à utilização de uma assinatura eletrónica consubstanciada num processamento eletrónico de dados suscetível de constituir objeto de direito individual e exclusivo do Cliente e de ser utilizado para a sua autenticação no canal e para dar a conhecer a autoria de documentos eletrónicos.

2. A cada Utilizador será atribuído um código de Utilizador e um código pessoal secreto - Password/Código de Acesso (Multicanal) - essencial para aceder aos canais Internet e Mobile.
3. O acesso à Conta Vinculada através da App M Empresas do serviço Mobile App Millennium é efetuado através do Código Secreto (PIN) constituído por 4 algarismos, definido no processo do registo.
4. Em alternativa à utilização do Código Secreto (PIN) para a efetivação do acesso através da App M Empresas do serviço Mobile App Millennium, o Cliente pode optar por utilizar a sua impressão digital ou reconhecimento facial (Touch/Face ID), desde que o equipamento móvel contemple alguma destas tecnologias.
5. Para a outorga de determinados atos ou negócios jurídicos nos meios de comunicação à distância, nomeadamente para as transações que envolvam qualquer tipo de alteração ao património financeiro do Cliente, pode ser exigível um Certificado Digital ou de qualquer outra forma ou meio alternativo, com condições de segurança equivalentes, que o Banco disponibilize.
6. O Código de Utilizador, o Código Pessoal Secreto (Password / Código de Acesso Multicanal), o Certificado Digital e o PIN indicado em 6.3 são elementos de Autenticação pessoais, confidenciais e intransmissíveis, pelo que o Utilizador não pode permitir a sua utilização por terceiros, fazendo uma utilização rigorosa, exclusivamente pessoal, por conta do Cliente. O Cliente obriga-se a exigir dos Utilizadores e a assegurar que estes se vinculam a observar as obrigações constantes desta cláusula, assumindo todas as consequências que decorram do seu emprego e utilização e todos os riscos inerentes à sua divulgação indevida.
7. Se em algum caso, o Cliente tiver razões que indiquem que terceiros têm conhecimento dos Dados de Autenticação indicados em 6.4 respeitantes a um Utilizador, deve entrar de imediato em contacto com o Banco, de modo a que seja bloqueada a utilização dos mesmos.
8. No sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) o Utilizador pode alterar a qualquer momento a Password / Código de Acesso (Multicanal), e deverá efetuá-lo regularmente.

### Convenção sobre prova

1. As partes aceitam a equiparação jurídica dos Dados de Autenticação às assinaturas manuscritas do Cliente.
2. O Banco assumirá legitimamente qualquer acesso, pedido de informação, transmissão de ordens ou instruções, subscrição de contrato ou outorga de quaisquer atos ou negócios jurídicos mediante a utilização dos Dados de Autenticação como sendo da autoria do Cliente, não lhe sendo exigível verificar a identidade do utilizador por qualquer outra via.
3. O referido no número anterior não pode ser interpretado como inibindo o Banco de obter a confirmação junto do Cliente das ordens ou instruções recebidas, incluindo uma confirmação por escrito, com assinatura autógrafa, nem prejudica a adoção de outra forma de contratualização das operações bancárias a pedido do Banco ou em resultado de disposição legal, ou limitar a aceitação de determinado tipo de instruções em função de montantes, número de ordens ou outro critério.
4. As ordens e instruções que o Banco recebe, bem como os atos de subscrição de contratos, ou outorga de quaisquer atos ou negócios jurídicos, desde que corretamente

validados mediante a utilização dos Dados de Autenticação gozam de plenos efeitos jurídicos, ficando o Banco irrevogavelmente legitimado para cumpri-las ou executa-los e efetuar os débitos e créditos que deles decorram, entendendo-se, em qualquer caso, que o Banco atua em cumprimento das ordens e instruções recebidas e da vontade real do Cliente.

5. Fica expressamente pactuado entre o Cliente e o Banco que, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art. 3º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, a correta utilização dos Dados de Autenticação atribuídos ao Cliente terá o mesmo valor jurídico e probatório da assinatura manuscrita do Cliente em papel.
6. O disposto no capítulo anterior e no presente capítulo aplica-se também à contratação de produtos e serviços com terceiras entidades, prevista no n.º 2.5., agindo o Banco, no âmbito desta disposição, em nome e em representação daquelas entidades.

### Tratamento das instruções do Cliente

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 10.1., o Cliente pode dar instruções ao Banco através dos meios de comunicação à distância a qualquer hora do dia, todos os dias do ano.
2. A execução das ordens transmitidas pelo Cliente será efetuada de acordo com as condições aplicáveis ao tipo de canal remoto em causa, serviço ou produto solicitado.
3. O Banco poderá abster-se de executar ordens transmitidas pelo Cliente quando estas não respeitarem as disposições legais aplicáveis ou colidirem com os usos bancários, quando a conta a movimentar não se encontre provisionada para a operação pretendida, ou ainda quando não for cumprida qualquer disposição constante do presente Contrato (anexos e eventuais adendas), designadamente em virtude de alguma irregularidade no processo de transmissão e/ou autorização da ordem em causa que não seja devidamente sanada no prazo de 72 horas.
4. Uma vez autorizadas e enviadas ao Banco para processamento imediato não é possível efetuar alterações, nem cancelar as ordens transmitidas através dos meios de comunicação à distância.
5. As ordens dadas em dias bancários não úteis serão consideradas como tendo sido ordenadas no primeiro dia útil seguinte. Deverá atender-se sempre às horas limite para processamento de ordens no próprio dia, estabelecidas pelo Banco para os diversos produtos e serviços.
6. A função “BancoMail” do canal Internet não obriga o Banco à execução de ordens, salvo acordo expresso para o efeito.
7. Considerando que os serviços ou operações disponibilizados pelo Banco através dos meios de comunicação à distância estão sujeitos a interferências, interrupções, desconexões ou outras anomalias, designadamente em consequência de avarias, sobrecargas, cargas de linha, faltas de energia, o Cliente reconhece expressamente que o Banco não será responsável pelos danos, potenciais ou atuais, incluindo lucros cessantes, que, direta ou indiretamente, possam resultar para o Cliente por força da ocorrência de tais eventos, na medida em que as referidas interferências, interrupções, desconexões ou anomalias tenham origem em atos ou omissões de terceiros, nestes incluindo as entidades fornecedoras ou licenciadoras de serviços ao Banco, e em serviços cuja detenção e controlo lhes pertençam.

### Registo das operações

1. O Cliente e o Banco acordam que o registo informático das operações realizadas ao abrigo do presente Contrato, o qual poderá ser visualizado em terminal e/ou impresso em papel, constitui prova adequada das ordens dadas pelo Cliente.

## Condições gerais de utilização

2. Do mesmo modo, o Cliente expressamente aceita que os extratos combinados e de movimentos, as notas de lançamento e faturas lhe sejam remetidos por processos eletrónicos, podendo tais documentos ser visualizados em terminal e/ou impressos em papel.
3. O Banco compromete-se a manter permanentemente atualizada a informação que disponibiliza ao Cliente através dos canais Internet e Mobile. Todavia, sobre esta prevalecerão sempre os registos contabilísticos próprios do Banco.

### Suspensão, bloqueio do acesso e resolução do Contrato

1. Fica expressamente convencionado que ao Banco assiste o direito de resolver imediatamente o presente Contrato, cancelando o serviço, ou de suspender, ou bloquear o serviço e a ligação do Cliente ao Banco, total ou parcialmente, através dos meios de comunicação à distância:
  - a) Se no entender do Banco tal se justificar por razões de ameaça para a segurança, de fraude comprovada, risco ou suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta daqueles meios;
  - b) Se verificar um aumento significativo do risco de o Cliente poder não cumprir as suas responsabilidades de pagamento;
  - c) O Cliente, por qualquer forma, der azo à interrupção da sua atividade social, à diminuição considerável das suas garantias de solvabilidade, ou apresentar um projeto de dissolução voluntária;
  - d) O Cliente se apresentar à insolvência ou for requerida a insolvência do Cliente;
  - e) O Cliente requerer processo especial de revitalização;
  - f) For revogada a autorização de exercício da sua atividade;
  - g) For aplicada alguma medida de intervenção corretiva, administração provisória ou de resolução;
  - h) For requerida alguma providência cautelar de suspensão de deliberações sociais ou forem dadas ao Banco ordens ou instruções contraditórias que não venham devidamente sanadas, ou que revelem falta de coesão ou de entendimento entre os membros do órgão de gestão da entidade Cliente que pela sua gravidade e consequências possa por em causa a regularidade das operações realizadas através dos meios de comunicação à distância;
  - i) Por razões de assistência, manutenção, reparação, ou introdução de melhorias ao processamento interno de dados.
2. Nos casos previstos no número anterior o Banco obriga-se a notificar o Cliente imediatamente da realização do bloqueio ou do cancelamento do serviço, através de mensagem automática ou outro meio também expedito, confirmando a posteriori, num prazo não superior a 5 dias por escrito, para a morada afeta à Conta Vinculada ou para o endereço de correio eletrónico comunicado anteriormente, pelo Cliente, e que consta nos registos do Banco, os referidos factos e respetiva justificação, salvo quanto esta última não puder ser prestada por razões de segurança objetivamente fundamentadas ou se for proibida por outras disposições legais aplicáveis.
3. Por questões de segurança o Utilizador ficará inibido de aceder aos serviços do Banco através da Internet e Mobile caso ocorram três falhas consecutivas no uso do Código de Utilizador, da Password / Código de Acesso (Multicanal).
4. A reativação do acesso poderá ser obtida através de novo recenseamento, de comunicação do Cliente a solicitar a reativação do Utilizador, de solicitação direta do Utilizador em qualquer Agência do Banco ou de outro método igualmente seguro que o Banco venha a comunicar.
5. Em caso de extravio, furto ou reprodução do Código de Utilizador, da Password / Código de Acesso (Multicanal), ou em qualquer situação que indicie que terceiros não

autorizados tenham acedido ao serviço, bem como sempre que o Cliente verifique o registo na conta de qualquer transação não consentida ou a existência de erros ou irregularidades na efetivação das operações, deve o Cliente dar de imediato conhecimento do facto ao Banco pelo meio mais expedito, confirmando a posteriori, por escrito num prazo não superior a 5 dias, os referidos factos.

6. Na situação prevista no número anterior, bem como se ao Banco parecer indicado, de acordo com razões objetivas, designadamente se detetar indícios de irregularidades ou para proteção do património do Cliente, bloqueará o acesso às contas através dos Internet e Mobile.
7. O bloqueio previsto no número anterior provoca automaticamente a anulação do Código de Utilizador, da Password / Código de Acesso (Multicanal) e a resolução do presente Contrato, obrigando-se o Banco a notificar o Cliente seguindo o disposto no ponto antecedente.
8. O Cliente poderá a todo o momento ordenar ao Banco que suspenda o acesso a determinados Utilizadores. Quando da receção desta comunicação por telefone, o Banco procederá de imediato à suspensão do Utilizador, procedendo à eliminação somente após a receção da comunicação escrita do Cliente.
9. O Banco elimina o acesso do(s) Utilizador(es) durante o primeiro dia útil de funcionamento bancário seguinte ao da receção da comunicação escrita prevista no ponto anterior, não se responsabilizando por eventuais prejuízos que ocorram até esse momento e, não se verificando dolo ou negligência pela ocorrência, cessará a responsabilidade do Cliente.
10. O Banco, por sua iniciativa, efetuará a eliminação de Utilizadores perante a comprovação de alterações estatutárias, caducidade dos mandatos ou impedimento definitivo para o exercício das respetivas funções.

### Informação financeira

1. A informação financeira disponível através dos canais Internet e Mobile, nomeadamente cotações, índices, notícias, estudos ou outra, é disponibilizada pelo Banco com um intuito meramente informativo e é elaborada por terceiros, que autorizam o Banco a difundir tal informação aos Clientes.
2. Apesar de o Banco selecionar criteriosamente as fontes de informação, podem escapar à sua análise erros ou omissões, não podendo por isso garantir a exatidão ou completude da informação difundida nem ser por tal responsabilizado, ou responsabilizado pela má interpretação ou utilização da mesma.
3. O Cliente utilizará a informação financeira difundida por sua conta e risco, sendo o Cliente exclusivamente responsável pelas decisões de investimento tomadas com base na referida informação.

### Custos dos serviços

1. O Cliente autoriza o Banco a debitar a Conta Vinculada pelos custos relativos aos serviços e operações realizadas através dos meios de comunicação à distância, incluindo as que respeitem à aquisição de bens ou serviços a outros fornecedores presentes no Canal Internet e Mobile App, autorizando desde já o Banco, em caso de insuficiência de saldo e se assim o entender, mas sem a tal estar obrigado, a debitar a referida conta a descoberto pelas quantias necessárias ou debitar qualquer outra conta que o Cliente seja ou venha a ser titular junto do Banco.
2. As operações que o Cliente realiza com o Banco através do Canal Internet e Mobile App, assim como as comissões de utilização que sejam devidas, estão sujeitas ao preço do Banco em vigor em cada momento. O Banco poderá, a todo o tempo, modificar o seu preço. As alterações do preço deverão ser comunicadas ao Cliente mediante circular, mensagem no extrato de conta, correio eletrónico ou por outro meio de

## Condições gerais de utilização

- comunicação apropriado estipulado pelas partes. As alterações propostas pelo Banco entrarão em vigor após comunicação ao Cliente com pelo menos 30 dias de antecedência, podendo o Cliente declarar por escrito pôr termo à relação contratual por não concordar com as alterações propostas, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de comunicação pelo Banco das alterações, presumindo-se que as aceita se não o fizer.
3. Caso a utilização do Canal Internet pelo Cliente recorra a Certificados Digitais, o Banco disponibiliza gratuitamente certificados, até ao máximo de 5, válidos por 1 ano, que possibilitam efetuar 5 adesões de Utilizadores. Caso o Cliente pretenda mais certificados digitais deverá solicitá-los ao Serviço de Apoio ao Utilizador, suportando, neste caso, os custos correspondentes.
  4. Os contactos de iniciativa do Banco não implicam custos para o Cliente, sem prejuízo do preço e encargos devidos pelo serviço financeiro que venha a ser contratado na sequência de cada contacto.

### Tratamento de dados pessoais

1. O Banco realizará, ou poderá realizar, o tratamento de dados pessoais (“qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável”) - designadamente, das categorias de dados pessoais como sejam dados de identificação, dados relativos à movimentação de contas e outros dados financeiros, dados relativos à avaliação de risco e dados relativos às preferências dos seus clientes -, para diversas finalidades, que poderão ou não estar diretamente associadas a este Contrato: prestação de serviços de receção de depósitos, concessão de crédito, pagamento e realização das demais operações permitidas aos bancos, gestão de contratos, subcontratação de serviços incluindo do tratamento de dados pessoais, cumprimento de obrigações fiscais, reporte e prestação de informação a autoridades públicas, avaliação de risco, prevenção de fraude, segurança das operações, cessão de créditos, marketing, marketing direto, gestão de contactos e de reclamações, avaliação de satisfação do cliente, processamentos de natureza estatística e contabilística, cobranças e gestão de contencioso, prevenção dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, monitorização de qualidade de serviço e cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco está sujeito.
2. O Banco mantém um registo digital dos códigos do Cliente e das instruções por si transmitidas, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, destinado a fazer prova e assegurar a qualidade das transações comerciais ocorridas entre o Banco e os titulares dos dados pessoais, podendo ser apresentado a juízo em caso de litígio.
3. O Banco poderá realizar a perfilagem dos clientes com base nos seus dados pessoais, designadamente para efeitos de criação de perfis de risco dos clientes, por exemplo, para concessão de crédito, apresentação de propostas para a contratação de outras operações, ou para avaliação da evolução do perfil do Cliente.
4. A realização de alguns tratamentos de dados pessoais poderá estar dependente de prévio consentimento do titular. No caso do tratamento de dados para fins de marketing direto, os dados pessoais podem ser tratados salvo se o titular manifestar expressamente que não pretende esse tratamento.
5. O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, os agrupamentos complementares de empresas de que este seja membro agrupado ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as empresas, sucursais e escritórios de representação do Banco estabelecidos no estrangeiro, aos quais o mesmo pode comunicar os dados recolhidos e registados.
6. As entidades subcontratadas, bem como as entidades fornecedoras ou licenciadores de serviços ao Banco, incluindo as sedeadas fora da União Europeia, poderão ter acesso a dados recolhidos e registados pelo Banco e realizar outras operações de tratamento dos dados pessoais de Clientes, quando e na medida em que tal se mostre necessário para a oferta ao Cliente de produtos ou serviços comercializados pelo Banco, ou para o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o Banco e o Cliente, estando aquelas entidades vinculadas pelo cumprimento do dever de sigilo bancário, bem como o rigoroso cumprimento de toda a legislação e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, nos exatos termos em que o Banco está obrigado.
7. Os dados pessoais são conservados por períodos de tempo distintos, de acordo com a respetiva finalidade a que se destinam e tendo em conta os seguintes critérios: obrigações legais de conservação de informação, necessidade e minimização dos dados tratados em função das respetivas finalidades. O Banco eliminará ou anonimizará os dados pessoais dos Clientes quando os mesmos deixarem de ser necessários à prossecução das finalidades para as quais tenham sido recolhidos e tratados.
8. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco. A todo o tempo, o Cliente poder solicitar quaisquer informações ao Banco sobre os tratamentos dos seus dados pessoais.
9. O exercício dos referidos direitos ou qualquer reclamação do titular relativamente aos tratamentos dos seus dados pessoais pode ser apresentada ao Banco, ao respectivo Encarregado da Proteção de Dados ou à autoridade de controlo.
10. Os direitos de informação dos titulares serão complementados por outras políticas e documentos acessíveis nas diversas plataformas de comunicação do Banco, em especial pela Política de Privacidade, cuja versão actualizada poderá ser consultada em qualquer Agência do Banco ou no respetivo sítio da Internet, em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt).

### Alteração e denúncia do Contrato

1. O Banco comunicará, com um pré-aviso de dois meses, as alterações que forem produzidas ao presente do Contrato, mediante circular, mensagem no extrato de conta ou por outro meio apropriado.
2. Considera-se que o Cliente aceitou as alterações propostas se não tiver notificado o Banco de que as não aceita antes da data proposta para a entrada em vigor das mesmas, podendo o mesmo resolver o presente Contrato sem encargos com fundamento em tais alterações.
3. Qualquer das partes pode, a qualquer momento, denunciar o presente Contrato, mediante notificação à outra parte com pelo menos 10 dias de antecedência.
4. Durante o prazo de pré-aviso, caso o Cliente não cumpra qualquer disposição constante no presente Contrato, o Banco não será obrigado a cumprir nenhuma nova ordem. As ordens dadas antes da notificação de denúncia e cuja execução esteja previsto ter lugar após o termo do Contrato, caducarão automaticamente, salvo se o Banco já estiver obrigado à sua execução perante terceiros.

### Disposições finais

1. A este Contrato é aplicável a língua, lei e jurisdição portuguesas.
2. Para julgar todas as questões emergentes do contrato, fixam-se como competentes os foros da comarca de Lisboa, do Porto e do domicílio do Cliente em Portugal, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. O Cliente pode apresentar reclamações ou queixas por ações ou omissões dos órgãos e colaboradores do Banco

Condições gerais de utilização

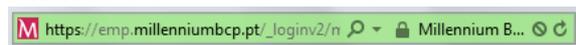
ao Provedor do Cliente, que as aprecia após as necessárias diligências de instrução, podendo este emitir recomendações à Comissão Executiva do Banco. As recomendações do Provedor do Cliente são vinculativas para os órgãos e serviços, após aprovação da Comissão Executiva. As questões devem ser colocadas por escrito ao cuidado do Provedor do Cliente, utilizando para o efeito o endereço divulgado no sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt).

4. O Cliente poderá igualmente apresentar as suas reclamações ao Banco de Portugal. Para esse efeito, pode optar pela utilização do Livro de Reclamações disponível nas Agências do Banco, sendo este disponibilizado logo que o Cliente o solicite, ou pelo acesso ao Portal do Cliente Bancário onde pode preencher o formulário de reclamação online ou imprimir e preencher o referido formulário de reclamação e enviá-lo pelo correio para a morada do Banco de Portugal, conforme instruções constantes do referido Portal.
5. O Banco disponibiliza um serviço para receção e tratamento extrajudicial de qualquer reclamação que os Clientes entendam ser de efetuar. Para o efeito, as reclamações deverão ser dirigidas a: Centro de Atenção ao Cliente, através do número 707 502 424 e/ou por correio eletrónico para o endereço divulgado em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e/ou por escrito, devendo, neste caso, a reclamação ser endereçada para Avenida Professor Doutor Cavaco Silva (Tagus Park - Edifício 3), 2740-256 Porto Salvo.

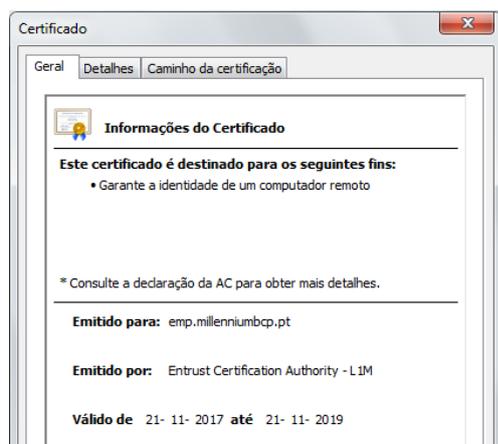
ANEXO - RISCOS E REGRAS DE SEGURANÇA

I. Regras para o acesso ao sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

1. Sempre que aceder às suas contas bancárias, através do sítio do Millennium bcp, verifique se: (i) o endereço se inicia por <https://emp.millenniumbcp.pt/>, (ii) a barra de endereços se apresenta a verde e (iii) junto ao endereço se encontra um cadeado, seguido de "Millennium BCP", conforme:



Em caso de dúvida, confirme a origem do certificado digital - efetuando clique sobre o cadeado - e verifique se corresponde, efetivamente, ao Millennium bcp:



2. O acesso ao sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) pode ser realizado através:

**Registo Online** - O registo da Empresa e respetivos Utilizador(es) é efetuado no sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt). No acesso sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) é solicitada a identificação do Código de Utilizador, da Password e dois (2) dígitos aleatórios do documento de identificação fiscal (que serão sempre os mesmos até que o login seja efetuado com sucesso);

**Registo na Agência** - O registo da Empresa e respetivos Utilizador(es) é efetuado numa Agência do Banco. No acesso sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) é solicitada a identificação do Código de Utilizador e três (3) dígitos aleatórios do Código de Acesso (Multicanal, que serão sempre os mesmos até que o login seja efetuado com sucesso).

Tudo o que for solicitado para além do referido constitui uma tentativa de fraude e deverá reportar para o 707 50 45 04. Para chamadas a partir do estrangeiro, ligue para +351 210 04 24 24. Atendimento personalizado, disponível nos dias úteis das 8 horas às 02 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 24 horas, hora de Portugal Continental.

3. No acesso ao sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) nunca solicitamos o número de telemóvel ou a instalação de software/programas de segurança.
4. O Millennium bcp envia sempre e-mails SEM links. Nunca aceda ao sítio do Millennium bcp através de links de mensagens, motores de pesquisa ou, mesmo, através da opção "Favoritos". Digite sempre o endereço completo [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) para evitar o acesso a páginas não fidedignas e muito idênticas à do sítio do Millennium bcp bem como evitar a instalação de software malicioso no equipamento utilizado para acesso ao sítio do Millennium bcp.
5. O Millennium bcp nunca solicita elementos de caráter pessoal e/ou confidencial, como por exemplo a Password/Código de Acesso (Multicanal), número de telemóvel, alteração de dados, etc. por email ou por qualquer outro meio.
6. Deve ler atentamente o conteúdo do SMS recebido com Código de Autenticação, pois os dados da operação são identificados no texto da mensagem. Nunca forneça a terceiros os Códigos de Autenticação recebidos por SMS ou obtidos via token.
7. Não utilize uma Password/Código de Acesso (Multicanal) óbvio (1234567 ou 1111111 ou data de nascimento, etc.) para o acesso ao sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt). Periodicamente altere os seus códigos de acesso ao Millennium bcp em "Outros Serviços » Gestão de dados pessoais: Alterar Password/Código de acesso Multicanal".
8. Defina códigos de acesso únicos para o sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e não os utilize em outros sítios.
9. Nunca forneça a terceiros quaisquer elementos pessoais de identificação que possam ser utilizados para certificação junto das operadoras móveis, nem os Códigos de Utilizador e de Acesso (Multicanal) ou outros, nomeadamente os Códigos de Autenticação recebidos por SMS ou obtidos via token.
10. Deve igualmente ser impedido o acesso de terceiros aos equipamentos utilizados para confirmar operações bancárias bem como aos seus componentes, como sejam os cartões SIM.
11. Sempre que suspeite que os códigos de acesso ao Millennium bcp possam estar comprometidos, não hesite em alterá-los ou pedir o seu bloqueio através do Centro de Contactos.
12. Se verificar que o seu telemóvel se encontra inativo deverá contactar de imediato a sua operadora de telecomunicações e garantir o correto funcionamento do cartão SIM.
13. Mantenha os seus equipamentos protegidos:
  - Instale um antivírus e mantenha-o permanentemente atualizado.
  - Utilize uma firewall para que possa filtrar o tráfego da Internet que entra e sai do computador;
  - Esteja atento às atualizações de segurança que os fornecedores credíveis de software disponibilizam e aplique-as de acordo com as instruções fornecidas.
14. Deve suspeitar de qualquer e-mail que peça uma "ação imediata" ou crie uma sensação de urgência, que contenha erros ortográficos/gramaticais e anexos de ficheiros executáveis. Analise as mensagens de correio

## Condições gerais de utilização

eletrónico que recebe antes de abrir, confirmando sempre a origem e o assunto da mesma e, se continuar com dúvidas, confirme junto da entidade emitente.

15. Consulte sempre as nossas newsletters e a informação que lhe fornecemos sobre segurança. Quando pretender ver algum tema de segurança abordado na nossa newsletter, envie-nos a sua sugestão. Sempre que tenha dúvidas ou necessite de esclarecimentos, por favor contacte-nos através do e-mail [empresas@millenniumbcp.pt](mailto:empresas@millenniumbcp.pt) ou através do telefone 707 50 45 04. Para chamadas a partir do estrangeiro, ligue para +351 210 04 24 24. Atendimento personalizado, disponível nos dias úteis das 8 horas às 2 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 24 horas, hora de Portugal Continental.

### II. Regras para o acesso ao Serviço do Centro de Contactos

1. O acesso ao serviço telefónico do Banco para:
  - a) Suporte a utilizadores de Empresas efetua-se através do número 707 50 45 04. A partir do estrangeiro, ligue +351 210 04 24 24. O atendimento é personalizado e é solicitado o Código de Utilizador ou/e o Número de Identificação Fiscal (NIF) da Empresa/ENI;
  - b) Informações adicionais efetua-se através do número 707 50 24 24. A partir do estrangeiro, ligue +351 210 05 24 24. O atendimento é personalizado e é solicitada a conta à ordem e 3 posições aleatórias do Código de Acesso (Multicanal);
2. Para realização de manutenções aos acessos do sítio de Internet [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) poderão ser solicitadas informações adicionais de segurança (pessoais ou de relação com o Banco).

### III. Regras para o acesso ao Serviço Mobile

1. As aplicações para instalação e utilização no telemóvel estão disponíveis para equipamentos Apple e Android TM.
2. Instale as aplicações a partir das lojas de aplicações oficiais das marcas (Apple Store e Play Store).
3. Registo App M Empresas
  - **Registo na Agência:** Depois de instalada a App M Empresas, defina o PIN de Segurança constituído por 4 dígitos numéricos. De seguida, introduza o Código de Utilizador e solicite o envio do Código SMS, indispensável ao registo da aplicação; Introduza as 3 posições aleatórias solicitadas do Código de Acesso (Multicanal) para validar o envio do SMS. Por último, introduza o código que recebeu por SMS e valide com mais 3 posições aleatórias do Código de Acesso (Multicanal).  
O Millennium bcp nunca lhe solicitará, em situação alguma, em simultâneo, mais de 3 dígitos do Código de Acesso (Multicanal).

- **Registo online:** depois de instalada a App M Empresas, defina o PIN de Segurança constituído por 4 dígitos numéricos. De seguida, introduza o Código de Utilizador e solicite o envio do Código SMS. Este pedido é validado através da Password que utiliza no Portal de Empresas. Uma vez confirmado irá, então, receber o código por SMS o qual terá de validar novamente com Password.

### 4. Acesso às aplicações App M Empresas:

- A autenticação de acesso através da App M Empresas é efetuada através do PIN constituído por 4 algarismos, definido no processo do registo, ou através da funcionalidade de autenticação com Touch/Face ID.
  - A autenticação de acesso na App M Empresas via Touch/Face ID é efetuado por interface com o módulo de autenticação por impressão digital ou reconhecimento facial residente no dispositivo móvel.
  - Ao ativar a funcionalidade de autenticação com Touch/Face ID na App M Empresas, o Utilizador deve:
    - a. Garantir que as únicas impressões digitais/registo facial que estão registadas no dispositivo móvel são suas.
    - b. Informar o Banco sempre que detete que o seu dispositivo de autenticação por Touch/Face ID tenha sido comprometido, autorizando o Banco a proceder ao bloqueio imediato do acesso ao canal até o problema ficar resolvido.
  - O módulo de autenticação via impressão digital/reconhecimento facial do dispositivo móvel não é propriedade nem proporcionado pelo Banco, pelo que este não presta garantia quanto à segurança do acesso por esta forma de autenticação, nem o Banco pode ser responsabilizado por eventual funcionamento deficiente e eventuais perdas inerentes ao uso desta forma de autenticação.
5. Realização e confirmação de transações:
- **Registo na Agência:** a App M Empresas nunca lhe solicitará, em simultâneo, mais de 3 dígitos do Código de Acesso (Multicanal), para confirmar operações na App. Tudo o que for solicitado para além do referido, constitui uma tentativa de fraude e deverá ser reportada para o 707 50 45 04. Para chamadas a partir do estrangeiro, ligue para +351 210 04 24 24.
  - **Registo online:** na realização de transações será solicitada a Password, a mesma que utiliza no Portal de Empresas.

### IV. Riscos

1. A utilização dos meios de comunicação à distância, no não cumprimento das recomendações acima transmitidas, pode acarretar os seguintes riscos para os utilizadores:
  - Acesso de terceiros a dados pessoais e confidenciais;
  - Realização de transações por terceiros que implicam movimentação do património da conta e perdas financeiras.

**Assinaturas e Carimbos**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Ano Mês Dia

Cliente

---



---



---



---

**Abonação das Assinaturas**

A(s) assinatura(s) do Cliente ou representante(s) que obrigam a Empresa confere(m) com a(s) existente(s) nos nossos ficheiros.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Banco Comercial Português, S.A.**

(Assinatura dos Procuradores do Banco)

\_\_\_\_\_  
NUC \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NUC \_\_\_\_\_